



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ E O TRIBUNAL REGI-  
ONAL ELEITORAL DO ESTADO DO CEA-  
RÁ. (Processo Administrativo Nº 8513408-  
56.2019.8.06.0000)*

CV Nº 79/2019

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, doravante denominado simplesmente TJCE ou CONVENENTE, estabelecido no Centro Administrativo do Cambé, neste ato representado por sua Presidente em exercício, **DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante denominado de TRE/CE ou CONVENIADO, situado em Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**, resolvem celebrar o presente Convênio que se regerá pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, bem como pelas cláusulas e condições a seguir especificadas.

***Cláusula Primeira – Do Objetivo***

Pelo presente convênio o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará efetuará o recolhimento das armas e munições apreendidas na seara eleitoral, nos termos da legislação que regem a matéria, bem como em razão da pequena demanda existente pelo CONVENIADO, uma vez que o CONVENENTE já possui estrutura definida e regulamentação sobre a matéria.

***Cláusula Segunda – Das Atribuições dos Partícipes***

Como forma de mútua cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, constituem atribuições dos Convenentes:

**I) Do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:**

a) Responsabilizar-se-á pelo planejamento das ações de recebimento e guarda das armas de fogo e munições vinculadas a inquéritos, termos circunstanciados de ocorrência e processos perante os juizados eleitorais, bem como pelo respectivo encaminhamento ao Exército Brasileiro, conforme legislação;



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- b) Elaborar cronograma para o recolhimento periódico das armas e munições apreendidas nos Fóruns e Cartórios Eleitorais conforme demanda informada pelos respectivos Juizes;
- c) Disponibilizar, o modelo do formulário para identificação das armas e munições por tipo, marca, calibre, número de série, processo e zona eleitoral de origem.

**II) Do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará:**

- a) Acompanhar a execução do Convênio;
- b) Informar ao Convenente a existência de armas e munições a serem recolhidas para que seja formulado cronograma de recolhimento;
- c) Disponibilizar as armas e munições para recolhimento pelo CONVENENTE;
- d) Responsabilizar-se pelo preenchimento dos formulários de identificação de armas e munições, que serão conferidos pelo CONVENENTE.

***Cláusula Terceira -- Da Vigência***

O presente Convênio terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

***Cláusula Quarta - Das Alterações***

Após firmado, o presente Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, desde que haja manifesto interesse das partes Convenentes.

***Cláusula Quinta - Da Denúncia e Da Rescisão***

É facultado às partes denunciar o presente Convênio, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 180 (cento e oitenta) dias.

***Parágrafo único*** - Haverá rescisão automática deste acordo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou impedimento legal regularmente comprovados e impeditivos de sua execução.

***Cláusula Sexta- Da Publicação***

O Tribunal de Justiça providenciará a publicação deste Convênio no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Ceará.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

***Cláusula Sétima – Do Foro***

As partes elegem o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

***Cláusula Oitava – Das Disposições Finais***

Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na legislação pertinente e nos princípios gerais do Direito, por intermédio dos representantes do presente Convênio.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Fortaleza, 18 de dezembro de 2019.

**DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA**

***PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM EXERCÍCIO***

**DESEMBARGADOR HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MÁXIMO**

***PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ***

Testemunhas: \_\_\_\_\_

